



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

1/72

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 28/72.-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Ficam majorados em 35% (trinta e cinco por cento), a partir do mês de agosto do corrente ano, os vencimentos dos funcionários aposentados do Município.

§ único) - Os funcionários inativos e seus respectivos vencimentos são os seguintes:

	<u>ATUAL</u>	<u>COM 35%</u>
Amador de Freitas	391,31	528,26
Américo Marcelino Zuffo	401,39	541,87
Antonio Thomaz de Souza	391,31	528,26
Antonio Zaniratto	586,97	792,40
Arlindo Augusto	320,18	432,24
Armando Guiguer	335,41	452,80
Francisco Fernandes	456,41	616,15
Hipólito Malaman	724,48	978,04
Joaquim Alves da Silva	521,43	703,93
João de Souza Mourão	487,14	657,63
José de Freitas Andrade	391,31	528,26
Juvenal Leme Mourão	338,96	457,59
Leonísio Rodrigues Camargo	338,96	457,59
Lindolpho Bueno Gonçalves	469,56	633,90
Sebastião Rodrigues Camargo	391,31	528,26
Vicente Capuano	586,16	791,31

Artigo 2º) - Ficam elevadas para Cr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros), a partir de agosto de 1972, as pensões mensais pagas aos seguintes pensionistas municipais: Ana Menecatti, Eufrosino de Azevedo, Lázara Domingos de Farias, Maria da Gloria Couto Lima, Maria José Moresco Janini, Maria Matias Siqueira, Nair Candido de Oliveira, Rosa Gensler, Sebastiana Teixeira de Barros, Isaura Meirelles Bernardes, Sara Arantes Dix e Maria Inês Santoni.

Artigo 3º) - O vencimento do cargo de mecânico, extinto pela Lei Municipal nº 1.123, de 15 de junho de 1972, para efeito de recepção de pensão do IPESP., pela viúva do extinto servidor Sr. João Antonio Canôa, passa a ser, a partir de 1º de agosto do corrente ano, de Cr\$ 552,54 mensal (referência 11).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



-2-

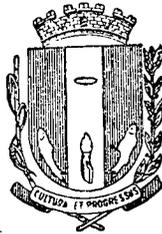
Artigo 4º) - As despesas constantes do artigo 1º correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de agosto de 1972, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 08 de agosto de 1.972.


DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente:

Ao apresentar o presente substitutivo ao projeto de lei nº 28/72, ora em estudos nessa Colenda - Câmara Municipal, o Executivo tem em mira sanar lapso - existente no referido projeto.

Tanto assim é que não constou por onde - deve sair o recurso para fazer face ao aumento de 35% - aos inativos, bem como faltou na relação dos pensionis- tas o nome de Maria Inês Santoni.

Pirassununga, 08 de agosto de 1.972.

~~DR. LAURO POZZI~~
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

AUTOGRAFO DE LEI Nº 1032

Projeto de Lei nº 28/72-

- SUBSTITUTIVO nº 1/72 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º) - Ficam majorados em 35% (trinta e cinco por cento), a partir do mês de agosto do corrente ano, os vencimentos dos funcionários aposentados do Município.

§ único) - Os funcionários inativos e seus respectivos vencimentos são os seguintes :

	<u>ATUAL</u>	<u>COM 35%</u>
Amador de Freitas	391,31	528,26
Américo Marcelino Zuffo	401,39	541,87
Antonio Thomaz de Souza	391,31	528,26
Antonio Zaniratto	586,97	792,40
Arlindo Augusto	320,18	432,24
Armando Guiguer	335,41	452,80
Francisco Fernandes	456,41	616,15
Hipólito Malaman	724,48	978,04
Joaquin Alves da Silva	521,43	703,93
João de Souza Mourão	487,14	657,63
José de Freitas Andrade	391,31	528,26
Juvenal Leme Mourão	338,96	457,59
Leonísio Rodrigues Camargo	338,96	457,59
Lindolpho Bueno Gonçalves	469,56	633,90
Sebastião Rodrigues Camargo	391,31	528,26
Vicente Capuano	586,16	791,31

Artigo 2º) - Ficam elevadas para Cr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros), a partir de agosto de 1972, as pensões mensais pagas aos seguintes pensionistas municipais: Ana Menecatti, Eufrozino de Azevedo, Lázara Domingos de Farias, Maria da Gloria Couto, Lima, Maria José Moresco Janini, Maria Matias Siqueira, Nair Candido de Oli-



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. fls. 2

Oliveira, Rosa Gensler, Sebastiana Teixeira de Barros, Isaura Meirelles Bernardes, Sara Arantes Dix e Maria Inês Santoni.

Artigo 3º) - O vencimento do cargo de mecânico, extinto pela Lei Municipal nº 1.123, de 15 de junho de 1972, para efeito de recepção de pensão do IPESP, pela viúva do extinto servidor Sr. João Antonio Canôa, passa a ser a partir de 1º de agosto do corrente ano, de Cr\$ 552,54 mensal (referência 11).

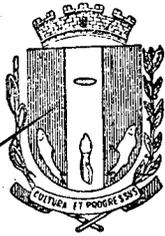
Artigo 4º) - As despesas constantes do artigo 1º correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de agosto de 1972, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 08 de agosto de 1972.

Dr. Fariz Miguel
Presidente

A Comissão de ^(M)Justiça, Legislação e
Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 8 de 1972



A Comissão de Finanças, Orçamento e
Renda, para dar parecer.
Sala das Sessões, da C. M. de
Pirassununga, 8 de 1972

~~Presidente~~ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA ~~Presidente~~
ESTADO DE SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 28/72.-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Ficam majorados em 35% (trinta e cinco por cento), a partir do mês de agosto do corrente ano, os vencimentos dos funcionários aposentados do Município.

§ único) - Os funcionários inativos e seus respectivos vencimentos são os seguintes:

	ATUAL	COM 35%
Amador de Freitas	391,31	528,26
Américo Marcelino Zuffo	401,39	541,87
Antonio Thomaz de Souza	391,31	528,26
Antonio Zaniratto	586,97	792,40
Arlindo Augusto	320,18	432,24
Armando Guiguer	335,41	452,80
Francisco Fernandes	456,41	616,15
Hipólito Malaman	724,48	978,04
Joaquim Alves da Silva	521,43	703,93
João de Souza Mourão	487,14	657,63
José de Freitas Andrade	391,31	528,26
Juvenal Leme Mourão	338,96	457,59
Leonísio Rodrigues Camargo	338,96	457,59
Lindolpho Bueno Gonçalves	469,56	633,90
Sebastião Rodrigues Camargo	391,31	528,26
Vicente Capuano	586,16	791,31

Artigo 2º) - Ficam elevadas para Cr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros), a partir de agosto de 1972, as pensões mensais pagas aos seguintes pensionistas municipais: Ana Menecatti, Eufrosino de Azevedo, Lázara Domingos de Farias, Maria da Gloria Couto Lima, Maria José Moresco Janini, Maria Matias Siqueira, Nair Candido de Oliveira, Rosa Gensler, Sebastiana Teixeira de Barros, Isaura Meirelles Bernardes, Sara Arantes Dix e Maria Inês Santoni.

Artigo 3º) - O vencimento do cargo de mecânico, extinto pela Lei Municipal nº 1.123, de 15 de junho de 1972, para efeito de recepção de pensão do IPESP., pela viúva do extinto servidor Sr. João Antonio Canôa, passa a ser, a partir de 1º de agosto do corrente ano, de Cr\$ 552,54 mensal (referência 11).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



-2-

Artigo 4º) - As despesas constantes do artigo 1º correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de agosto de 1972, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 08 de agosto de 1.972.

DR. LAURO POZZI
Prefeito Municipal

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, de 08 de 1972

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, de 08 de 1972

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

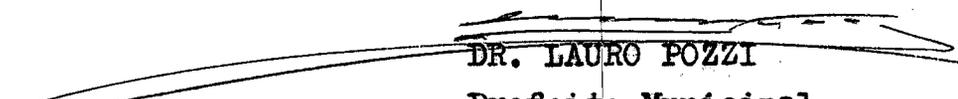
JUSTIFICAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente:

Ao apresentar o presente substitutivo ao projeto de lei nº 28/72, ora em estudos nessa Colenda - Câmara Municipal, o Executivo tem em mira sanar lapso - existente no referido projeto.

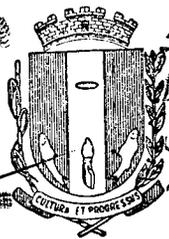
Tanto assim é que não constou por onde - deve sair o recurso para fazer face ao aumento de 35% - aos inativos, bem como faltou na relação dos pensionistas o nome de Maria Inês Santoni.

Pirassununga, 08 de agosto de 1.972.


DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal

A Comissão de ^(Mod. 9) ~~Justiça, Registração e~~
Polícia, para dar parecer
em sessão da C. M. de
Pirassununga, de 08 de 1972



A Comissão de Finanças, Orçamento e
Ressarcimento, para dar parecer.
em sessão da C. M. de
Pirassununga, de 08 de 1972

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 28/72

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICI
PAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Ficam majorados em 35% (trinta e
cinco por cento), a partir do mês de agosto do corrente ano,
os vencimentos dos funcionários aposentados do Município.

§ único) - Os funcionários inativos e seus -
respectivos vencimentos são os seguintes:

	<u>ATUAL</u>	<u>COM 35%</u>
Amador de Freitas	391,31	528,26
Américo Marcelino Zuffo	401,39	541,87
Antonio Thomaz de Souza	391,31	528,26
Antonio Zaniratto	586,97	792,40
Arlindo Augusto	320,18	432,24
Armando Guiguer	335,41	452,80
Francisco Fernandes	456,41	616,15
Hipólito Malaman	724,48	978,04
Joaquim Alves da Silva	521,43	703,93
João de Souza Mourão	487,14	657,63
José de Freitas Andrade	391,31	528,26
Juvenal Leme Mourão	338,96	457,59
Leonísio Rodrigues Camargo	338,96	457,59
Lindolpho Bueno Gonçalves	469,56	633,90
Sebastião Rodrigues Camargo	391,31	528,26
Vicente Capuano	586,16	791,31

Artigo 2º) - Ficam elevadas para Cr\$ 180,00 -
(cento e oitenta cruzeiros), a partir de agosto de 1972, as
pensões mensais pagas aos seguintes pensionistas municipais:
Ana Menecatti, Eufrosino de Azevedo, Lázara Domingos de Fa-
rias, Maria da Glória Couto Lima, Maria José Moresco Janini,
Maria Matias Siqueira, Nair Candido de Oliveira, Rosa Gens -
ler, Sebastiana Teixeira de Barros, Isaura Meirelles Bernar-
des e Sara Arantes Dix.

Artigo 3º) - O vencimento do cargo de mecâni-
co, extinto pela Lei Municipal nº 1.123, de 15 de junho de
1972, para efeito de recepção de pensão do IPESP., pela viu-
va do extinto servidor Sr. João Antonio Canôa, passa a ser, a
partir de 1º de agosto do corrente ano, de Cr\$ 552,54 mensal
(referência 11).

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor a

(Mod. 9)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



-2-

partir do dia 1º de agosto de 1972, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de agosto de 1.972.

~~DR. LAURO POZZI~~

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



J U S T I F I C A Ç Ã O

Exmo. Sr. Presidente:-

Como ato de justiça aos funcionários aposentados e pensionistas municipais, este Executivo remete à aprovação da Egrégia Câmara Municipal, o projeto de lei anexo, que trata da majoração em 35% (trinta e cinco por cento) dos vencimentos mensais que os mesmos recebem da Municipalidade, bem como a elevação do "quantum" mensal pago aos pensionistas.

Com a reestruturação do quadro de funcionários, pela lei Municipal nº 1.123, muitos dos cargos foram extintos, razão porque se faz necessário o presente reajuste de vencimentos dos inativos e das pensões, constantes deste projeto de lei.

O Executivo espera, pois, a colaboração dos ilustres Srs. Vereadores, aprovando o projeto de lei que ora é remetido à Colenda Câmara Municipal.

Pirassununga, 1º de agosto de 1.972.

~~DR. LAURO POZZI~~

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

PARECER Nº _____

Estudando o Projeto de Lei nº 28/72, bem como o Substitutivo apresentado ao mesmo, que visa majorar em 35% a partir do mês de agosto os vencimentos dos funcionários aposentados do município, esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 08 de agosto de 1972.

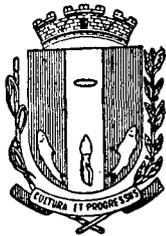
Membro Nomeado

Francisco Domingos

Relator

Hugo Antonio de Oliveira

Membro



Câmara Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo

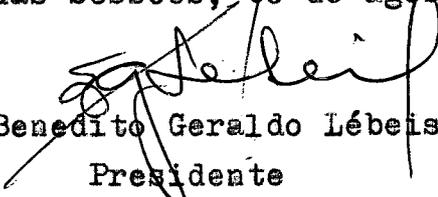


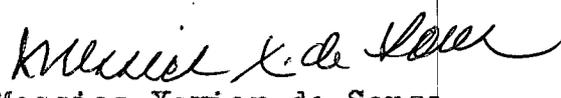
Of. _____

PARECER Nº

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, examinando o Projeto de Lei nº 28/72, bem - como o Substitutivo apresentado ao mesmo pelo Poder Executivo, que visa majorar em 35% a partir do mês de agosto os vencimentos dos funcionários aposentados - do município, nada tem a opor quanto à sua aprovação.

Sala das Sessões, 08 de agosto de 1972.


Benedito Geraldo Lébeis
Presidente


Messias Xavier de Souza

Relator


Laurindo Cellin

Membro